TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD N°. 3708/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 205/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

SOLICITANTE: Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos.

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais) para os dois participantes.

OBJETO: Inscrição dos servidores LUCIANA SABOIA ANDREAZZA BORGES e VILANI MENDES SILVEIRA no Curso de Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos – paralelo da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ nº. 86.781.069/0001-15, no período de 12 a 16 de junho de 2023, com carga horária de 20 horas, de forma 100% on-line.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, acostado mediante o documento 17:

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG. AJA.N°.241/2023 (doc. 18), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs.12/16);

Considerando a disponibilidade/adequação orçamentária no SIGEO para atender a presente despesa (docs. 08/09);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 19);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 5.620,00 para inscrição das servidoras supracitadas no curso em tela, promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ nº. 86.781.069/0001-15, no período de 12 a

16 de junho de 2023, com carga horária de 20 horas, de forma 100% on-line, no total de R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade.

Dispensada a confecção de termo contratual, com fulcro no art. 62, caput e § 4°, c/c inc. III do art. 15 da Lei n°. 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

Deverá ser dada a publicidade à contratação com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei n ° 8.666/1993.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG. N°.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 n° 8/2019.

Fortaleza(CE), 05 de junho de 2023.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas